



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

**EDITAL N.º 001/2023**  
**Processo Administrativo 703/2023**

**REGULAMENTO  
PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS  
PARA O PROGRAMA MORAR MELHOR**

O Governo do Município de Aloândia, Estado de Goiás, torna público aos interessados o **Regulamento para Seleção de Famílias para o Programa Morar Melhor**, previsto na Lei municipal n.º 412, de 16 de setembro de 2022, que autorizou a realização de melhorias habitacionais em residências de munícipes de baixa renda que não tenham condições dignas de habitabilidade.

Além das constantes no presente edital, outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Aloândia, na Sala da Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça Pedro Ciriaco Dias n.º 01, Setor Central, CEP 75.615-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, ou através dos telefones: (64) 3496-1350.

**1 – DO OBJETIVO**

1.1 - O presente Edital tem como objetivo regulamentar a seleção de munícipes de baixa renda para o Programa Morar Melhor, visando promover, por meio de sorteio público, **30 (trinta)** reformas de unidades habitacionais localizadas no Município de Aloândia-Goiás, disponíveis para demanda geral e para segmentos de reserva por imposição legal, conforme os percentuais exigidos.

1.2 - As benfeitorias a serem realizadas pelo Poder Executivo serão de **até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade habitacional**, que serão gastos com materiais, equipamentos, mão de obra e o que for necessário para a execução dos serviços.

1.3 - A reforma da unidade habitacional será realizada de forma gratuita pelo Município à família do beneficiário sorteado que tenha atendido a todos requisitos legais e editalícios.

1.4 - Poderão ser abrangidas pelo Programa Morar Melhor as seguintes reformas habitacionais:  
a) Revestimento de alvenaria: chapisco; reboco; e pintura; b) Revestimento de teto: chapisco; reboco e pintura; c) Esquadrias: pintura; substituição ou instalações de portal, portas e janelas; d) Construção de unidades sanitárias e hidráulicas ou substituição de peças; lavatório; bacia sanitária; caixa de descarga; revestimento cerâmico; e) Reparo ou troca de telhado e madeiramento; f) Pintura de gradil e ou esquadrias metálicas; g) Reparos e melhorias de pisos; h) Acessibilidade à pessoa com deficiência e à pessoa idosa.

1.5 - Serão selecionados **30 (trinta) beneficiários titulares e 10 (dez) cadastros de reserva**, que somente serão utilizados caso os beneficiários titulares sorteados tenham sua documentação indeferida após análise e validação dos órgãos técnicos do Município, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

1.6 - A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

1.7 - Para participar do processo de seleção ao Programa descrito neste edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua **inscrição, gratuitamente, de 20 de março de 2023 a 07 de abril de 2023**, na sala da Secretaria de Assistência Social do Município de Aloândia, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00h às 11h00h e das 14h00h às 17h00h.

## **2 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS MELHORIAS HABITACIONAIS**

2.1 - Na distribuição das melhorias habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) **26** reformas habitacionais para demanda geral;

b) **04** reformas habitacionais para segmentos de reserva por imposição legal, sendo:

b.1) 02 reformas habitacionais destinadas aos inscritos titulares/cônjuges **idosos**, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

b.2) 02 reformas habitacionais destinadas às **pessoas com deficiência**, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

## **3 - DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS PARA APROVAÇÃO DO CADASTRO**

3.1 Terão os cadastros aprovados os candidatos que atenderem aos seguintes critérios eliminatórios:

a) Possuir renda mensal familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

b) O requerente estiver residindo e apresentar documentação que comprove vínculo de residência, permanência ou vivência no Município de Aloândia de no mínimo 1 (um) ano;

c) Ter inscrição no Cadastro Único – CadÚnico, atualizada;

d) Possuir escritura registrada do imóvel, compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão registrada em cartório, ou documento de cessão de posse que comprove a posse interrompida sobre o imóvel por, no mínimo, 1 (um) ano;

e) Não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel no Município de Aloândia beneficiado pelo Programa Morar Melhor.



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES, DA APROVAÇÃO E DA REVISÃO DOS CADASTROS – 1ª FASE**

4.1 - A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis – de 20 de março de 2023 a 07 de abril de 2023.

4.2 - O candidato deverá se inscrever, gratuitamente, na sala da Secretaria de Assistência Social do Município de Aloândia, localizada na Praça Pedro Ciriaco Dias n.º 01, Setor Central, CEP 75.615-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00h às 11h00h e das 14h00h às 17h00h.

4.3 - No momento da inscrição, o candidato deverá preencher **formulário próprio** e estar de posse dos seguintes **documentos**:

I - RG e CPF do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos dependentes;

II - Comprovante de Estado Civil (certidão de casamento, escritura de união estável ou certidão de nascimento);

III - Título de eleitor;

IV - Comprovante de renda familiar;

V - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de, no mínimo, 1 (um) ano em nome do beneficiário;

VI - Número de Inscrição Social - NIS;

VII - Folha resumo do CadÚnico do Governo Federal, atualizada;

VIII - Escritura registrada do imóvel, compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão registrada em cartório, ou documento de cessão de posse que comprove a posse interrupta sobre o imóvel por, no mínimo, 1 (um) ano;

IX - Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência.

4.4 - Serão aceitos os seguintes documentos para a comprovação de residência, permanência ou vivência no Município:

a. Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 1 ano ou certidão eleitoral;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 1 ano;

c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 1 ano;

d. Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas do município em que comprove o vínculo mínimo de 1 ano;

e. Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1

CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO

TELEFONE: (64) 3496-1130

f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge;

g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 1 ano com o Município de Aloândia.

4.5 - Serão consideradas as informações autodeclaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

4.6 - A inscrição incompleta não será aprovada e estará desclassificada automaticamente, neste caso, a família candidata ao benefício será excluída das etapas seguintes da seleção.

4.7 - A avaliação da documentação e aprovação dos cadastros serão realizadas pelos membros da Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor, constituída pelo Decreto n.º 29, de 28 de fevereiro de 2023, que terão também as seguintes atribuições:

I. conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II. disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos e documentos;

III. decidir todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV. receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;

V. receber, analisar e julgar os recursos recebidos;

VII. proclamar os resultados das decisões;

VIII. proceder à divulgação dos resultados;

4.8 - A Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor realizará a análise da documentação e das informações prestadas pelos candidatos, elencando-os como: **PENDENTE**: status conferido quando a documentação não atendeu aos critérios eliminatórios, com a possibilidade de saneamento; **VALIDADO**: status conferido quando a documentação apresentada está compatível com os critérios exigidos; **DESCLASSIFICADO**: status conferido quando a documentação não atendeu aos critérios eliminatórios, sem possibilidade de saneamento.

4.9 - Caso existam candidatos ao benefício com status **PENDENTE**, o Município convocará as famílias para apresentação da documentação em 03 (três) dias úteis, após a análise com intuito de resolver a pendência indicada.

4.10 - Caso a pendência não seja sanada, o candidato será desclassificado.

4.11 – Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor elaborará lista em que conste candidatos que atendem aos requisitos do edital; candidatos que não atendem aos requisitos do edital; candidatos que tem inscrição incompleta; e, as famílias que pertencem a reserva de cotas por imposição legal.



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

4.12 - A Lista Provisória de Inscrições Aprovadas será publicada, conforme o cronograma a ser divulgado no Edital, bem como no sítio institucional do Município.

4.13 - Os candidatos poderão pedir revisão de sua inscrição no período de 03 dias úteis, contados da publicação o extrato da Lista Provisória de Candidatos Aprovados.

4.14 - O pedido de revisão deverá ser protocolado na sala da Secretaria de Assistência Social do Município, descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento comprobatório e no campo assunto colocar “REVISÃO DE INSCRIÇÃO”.

4.15 - A Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor analisará a solicitação de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de revisão.

4.16 - O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

4.17 - Caso nenhum candidato comprove a condição para compor os segmentos de cotas por imposição legal ou não atenda a quaisquer dos critérios editalícios, as melhorias habitacionais previstas para o respectivo segmento de cotas serão destinadas para o Grupo Geral.

4.18 - Findada a análise dos pedidos de revisão, o Município de Aloândia divulgará e publicará a “**Lista Final de Inscrições Aprovadas**”, constando os candidatos aptos a participar do sorteio, conforme os dados autodeclarados no ato da inscrição.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1 - Os candidatos que tiverem as inscrições aprovados estarão habilitados ao prosseguimento do processo seletivo, conforme descrito neste Edital.

5.2 - A relação de candidatos com cadastros aprovados será publicada no sítio institucional do Município e no Mural da sede do Poder Executivo de Aloândia.

5.3 – Os candidatos que integrarem a “Lista Final de Inscrições Aprovados” participarão de um **sorteio**, em que serão selecionados os **30 (trinta) beneficiários titulares** e os **10 (dez) cadastros de reserva**, conforme as regras previstas neste Edital.

5.4 - Para o sorteio das famílias deverão ser convidados representantes da Câmara Municipal de Vereadores, que fiscalizarão a probidade do ato.

5.5 – Os 30 (trinta) beneficiários titulares sorteados receberão visita domiciliar de assistente social do Município, que deverá emitir **relatório técnico social** para atestar a veracidade das informações prestadas na fase cadastral, nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

5.6 - Caso o relatório técnico social identifique a existência informações cadastrais inverídicas ou irregulares, a família do candidato titular sorteado será **DECLASSIFICADA** ao



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

prosseguimento do processo seletivo, surgindo o direito de habilitação de um candidato integrante do cadastro de reserva.

5.7 - Uma vez avaliadas como aptas pelo relatório técnico social, as famílias sorteadas serão consideradas selecionadas pelo Município e serão relacionados na denominada “**Lista Final de Beneficiários Titulares Aprovados e Selecionados**”.

## **6 - DO SORTEIO E DAS VISITAS SOCIAIS – 2ª fase**

6.1 - Uma vez publicada a “Lista Final de Inscrições Aprovadas”, caberá ao Município realizar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a seleção de 30 (trinta) beneficiários titulares e 10 (dez) cadastros de reserva por **sorteio público, de forma presencial**.

6.2 - O sorteio das famílias acontecerá em data e local a serem divulgados, por edital, no sítio institucional do Município, nas redes sociais do Poder Executivo e também anunciado por propaganda volante.

6.3 - O sorteio será realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Aloândia.

6.4 - Os inscritos aptos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio.

6.5 - As senhas serão entregues em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra URNA. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio.

6.6 - O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio.

6.7 - A presença do candidato no sorteio é obrigatória, o não comparecimento implicará desclassificação da família, sem direito a reclamar futuramente eventuais danos ou prejuízos.

6.8 - O sorteio dos candidatos ao benefício será desnecessário nos casos em que, após adoção de todos os critérios eliminatórios o número de candidatos habilitados for menor que o número de melhorias habitacionais disponíveis.

6.9 - Para os candidatos dos segmentos de reserva de cotas, por imposição legal, observar-se-á:

6.9.1 - O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do grupo geral;

6.9.2 - O processo de seleção quanto aos candidatos de reservas de cotas ocorre primeiramente no segmento de idosos e após o de pessoas com deficiência;

6.9.3 - Os candidatos ao benefício não selecionados no sistema de reserva de cotas participarão do sorteio junto com os demais no Grupo Geral.

6.10 - Após, descontadas as melhorias habitacionais destinadas aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal, as reformas restantes serão distribuídas aos demais candidatos ao



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

benefício que comporão o Grupo Geral, incluindo os candidatos não contemplados no sorteio anterior, qual seja, aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal.

6.11 - O processo de seleção ocorrerá primeiramente na lista principal, entre os titulares, na seguinte ordem: a) candidatos titulares do segmento de cotas por imposição legal; b) após, os titulares do Grupo Geral.

6.12 - Somente após o sorteio de toda a lista de candidatos titulares, tanto do segmento de cotas por imposição legal, quanto do Grupo Geral, ocorrerá o sorteio da lista de reserva.

6.13 - Os candidatos ao benefício que compõe a lista de reserva deverão ocupar as vagas dos candidatos desclassificados.

6.14 - Após publicada a lista de famílias sorteadas, será realizada a visita domiciliar e a emissão do Relatório Técnico por assistente social do Município, nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

6.15 - A família titular selecionada receberá, a qualquer momento, e sem agendamento a visita de Assistente Social do Município no intuito de conhecer a sua realidade social, conforme estabelecido no inciso XI do Artigo 4º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

6.16 - Caso o relatório técnico social identifique a existência informações cadastrais inverídicas ou irregulares, a família titular selecionada será desclassificada ao prosseguimento do processo seletivo, surgindo o direito de habilitação de uma subseqüente integrante do cadastro de reserva.

6.17 - Uma vez avaliadas como aptas pelo relatório técnico social, as famílias sorteadas serão consideradas selecionadas pelo Município e serão relacionados na denominada “**Lista Final de Beneficiários Titulares Aprovados e Selecionados**”.

## **7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, em até 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação.

7.2 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sala da Secretaria de Assistência Social do Município de Aloândia, contendo os dados do impugnante, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

7.3 - Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor.

7.4 - Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor encaminhará ao impugnante, bem como divulgará, em seu sítio institucional, resultado contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

7.5 - Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 3ª Fase**

8.1 – A Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor elaborará a lista final dos candidatos validados e homologados para publicação no sítio institucional do Município e no mural da sede do Poder Executivo, de acordo com o cronograma do Edital.

## **9 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – 4ª Fase**

9.1 - Após a divulgação do resultado final, os **30 (trinta) beneficiários titulares** selecionados receberão a visita técnica de profissional de engenharia do Município, a fim de que possam informar as melhorias habitacionais que desejam receber entre aquelas autorizadas em lei municipal.

9.2 - O profissional de engenharia deverá realizar avaliação técnica do imóvel, registrando com fotos, e elaborar orçamento e projetos dos serviços a serem executados, no limite de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

9.3 - O profissional de engenharia do Município deverá obter do proprietário ou possuidor do imóvel termo de autorização de execução de reforma, documento essencial a execução das melhorias habitacionais.

## **10 - DA EXECUÇÃO DAS MELHORIAS HABITACIONAIS – 5ª Fase**

10.1 - As obras de reforma ou construção para fins de implementação do Programa Morar Melhor serão realizadas através de empresa contratada pelo Poder Executivo do Município de Aloândia.

10.2 - A execução das obras será fiscalizada por profissional de engenharia do Município de Aloândia, sendo o controle e o acompanhamento feitos por meio de medições realizadas em campo.

10.3 - Será dada preferência para o atendimento no Programa Morar Melhor ao grupo familiar que apresentar as seguintes condições:

I - Habitação em estado precário, em situação de vulnerabilidade social, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, portadoras de deficiência, de mobilidade reduzida e/ou com dificuldade de locomoção;

II - Ainda não ter recebido nenhum atendimento por parte do Poder Público, referente a melhoria habitacional ou construção.

## **11 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA – 6ª Fase**





**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

11.1 - Concluída a melhoria habitacional, a Secretaria de Assistência Social expedirá **Termo de Recebimento Definitivo de Obra**, que será assinado pelo beneficiário e pelo Prefeito do Município de Aloândia, finalizando o processo.

11.2 - Após a conclusão e a entrega da obra pela empresa contratada, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional do Município de Aloândia e no mural da sede do Poder Executivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

12.2 - Os candidatos deverão preencher os requisitos e condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, caso venha a ser sorteado e habilitado.

12.3 - A atualização dos dados só será permitida durante o período de inscrições.

12.4 - O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério exclusivo do Município de Aloândia.

12.5 - As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.

12.6 - Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelos próprios interessados, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor ficam isentas de quaisquer responsabilidades pelas informações prestadas, judicial ou extrajudicialmente.

12.7 - A família que participará deste edital, para todos os fins e efeitos de direito, está ciente de que os dados e documentos constantes de todo o processo serão tratados e compartilhados entre os partícipes de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.8 - Os casos omissos neste Edital serão sanados pela Comissão de Avaliação e Aprovação do Programa Morar Melhor, constituída pelo Decreto n.º 29, de 28 de fevereiro de 2023.

12.9 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.10 - O candidato que queira relatar fatos ocorridos durante a realização do processo de seleção deverá fazer por meio de protocolo na sala da Secretaria de Assistência Social do Município de Aloândia, localizada na Praça Pedro Ciriaco Dias n.º 01, Setor Central, CEP 75.615-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00h às 11h00h e das 14h00h às 17h00h.



**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
PRAÇA PEDRO CIRIACO DIAS N.º 1  
CEP: 76.615-000 - ALOÂNDIA - GO  
TELEFONE: (64) 3496-1130

12.11 - Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

12.12 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**RENATO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito de Aloândia

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>n.º</b>	<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
01	Data da publicação do Edital	14/03/2023
02	Prazo para impugnação do Edital	14/03/2023 a 17/03/2023
03	<b>Início das inscrições</b>	20/03/2023
04	<b>Término das inscrições</b>	07/04/2023
05	Divulgação da lista preliminar de inscritos	12/04/2023
06	Prazo para solicitação de revisão da inscrição pelo candidato	13/04/2023 a 17/04/2023
07	Análise das solicitações de revisão da inscrição	18/04/2023 a 19/04/2023
08	Divulgação da lista final de inscrições aprovadas	20/04/2023
09	Sorteio	A ser divulgado pelo Município
10	Da divulgação do resultado do sorteio	02 dias úteis após a etapa anterior
11	Realização de visitas sociais	A ser divulgado pelo Município
12	Vistoria do imóvel pelo técnico de engenharia	A ser divulgado pelo Município
13	Execução das melhorias habitacionais	A definir conforme cronograma de obras
14	Termo de recebimento definitivo de obra	A definir conforme cronograma de obras